

Contrato n.º 27/2021

**“Aquisição de serviços técnicos para a elaboração do projeto: Uma Aldeia Uma Praça –
Requalificação do Largo da Praça de Quintã de Pêro Martins”**

Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano dois mil e vinte um, com intervenção de

;

I, exercendo funções de Oficial Público nesta Câmara, nomeada por despacho n.º

261 – PCM/2017 de 16 de outubro, celebram o presente contrato:-----

-----Primeiro Outorgante-----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440 - 100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505 987 449, neste ato representado por **Paulo José Gomes Langrouva**, titular do cartão de cidadão n.º , válido até

, contribuinte n.º , residente na

, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a), número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/9.-

-----Segundo Outorgante-----

----- **José David Silva - Arquitectura, Design, Visual Design, Lda.**, com sede social na Rua 5 de Outubro, n.º2, 3620-327 Moimenta da Beira, pessoa coletiva n.º 513 856 315, neste ato representada por **José David Gomes da Silva**, titular do Cartão de Cidadão n.º , válido até , residente na , na qualidade de representante legal com poderes efetivos para o ato.-----

-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

-----**Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de “**Aquisição de serviços técnicos para a elaboração do projeto: Uma Aldeia Uma Praça – Requalificação do Largo da Praça de Quintã de Pêro Martins**” com a entidade **José David Silva - Arquitectura, Design, Visual Design**,



Lda., adjudicada por despacho n.º 105 – PCM/2021 de 09 de junho de 2021 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Segunda** - O preço contratual é de **15.577,60 €** (quinze mil quinhentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário.-----

-----**Terceira** – O contrato terá a duração de **365 dias** a contar a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo do cumprimento dos prazos parciais definidos no caderno de encargos;--

-----**Quarta** - O adjudicatário é contratado para prestar os serviços de acordo com o clausulado do Caderno de Encargos e demais documentos associados, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP;-----

-----**Quinta** - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo da(s) respetiva(s) fatura(s) que só pode(m) ser emitida(s) após o vencimento da obrigação respetiva, nos seguintes termos:-----

a) 20% com a entrega da calendarização dos trabalhos;-----

b) 40% com a entrega do Estudo Prévio;-----

c) 30% com a entrega do Projeto de Execução;-----

d) 5% com o apoio técnico - Adjudicação da obra;-----

e) 5% com o apoio Técnico – Finalização da obra.-----

-----**Sexta** - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento da CMFCR para 2021 na rubrica orçamental na classificação 02.07030301 e com o número sequencial de compromisso 26893;-----

-----**Sétima** – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290 – A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato, a

, que

deverá acompanhar permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;-----

-----**Oitava** – Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP.-----



-----**Nona** – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----

-----**Décima** – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;-----

-----**Décima primeira** – O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social conforme Declaração do Instituto da Segurança Social de 14 de junho de 2021 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos conforme Declaração de 14 de junho de 2021. Apresentou o Registo Criminal datado de 25 de maio de 2021 e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 105 – PCM/2021 de 09 de junho de 2021.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 18 de junho de 2021.-----

O Primeiro Outorgante

PAULO JOSE
GOMES
LANGROUPA

Assinado digitalmente por
PAULO JOSE GOMES
LANGROUPA
Data: 2021.06.18 11:33:
18+01'00'

O Segundo Outorgante

JOSÉ DAVID GOMES DA
SILVA

Assinado de forma digital por JOSÉ
DAVID GOMES DA SILVA
Dados: 2021.06.18 10:33:27 +01'00'

O Oficial Público

